



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

RELATÓRIO TÉCNICO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO (C.A.P.T.C.F)

(Em atendimento ao Art. 55 do Decreto Municipal nº 2.274 de 13/11/2017)

Secretaria/Órgão Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO	NÚMERO: 01/2024	
VIGÊNCIA: 21/02/2024 A 31/12/2024	VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (01 PARCELA DE R\$ 25.000,00 + 10 PARCELAS MENSIS DE R\$ 27.500,00)	
OSC: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE MUZAMBINHO		
GESTOR DA ENTIDADE (Decreto Sem Número de 23 de janeiro de 2024): ORIELTON DJALMA DA PAIXÃO		
OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO, recurso é um incremento temporário, permitirá a APAE manter a qualidade dos serviços ofertados na saúde, e será utilizado na manutenção da unidade de atenção à saúde (custeio), assim considera manutenção das atividades aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem capital, e que propiciem as condições adequadas de infraestrutura e de recursos materiais destinados à assistência, conforme plano de trabalho, com o PARCEIRO PÚBLICO garantindo recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, para cobertura de despesas diversas.		
DATA DA TRANSFERÊNCIA: 08/05/2024	PARCELA Nº: 04 SE 01138 004 DE 03/05/2024	VALOR REPASSADO: R\$ 27.500,00
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS		
<ul style="list-style-type: none">- Remuneração de pessoal que atuam no sistema de ensino e que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa e respectivos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e manutenção;- Aquisição de materiais de consumo, papelaria, materiais de informática, alimentação, etc...;- Despesas com conservação das instalações físicas do sistema de ensino (serviços de limpeza, material de limpeza e utensílios utilizados na conservação, manutenção da rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, pisos, muros e grades);- Despesas com o consumo de água, energia elétrica e telefone;- Aquisição, manutenção, construção e conservação das instalações e equipamentos necessários ao ensino;- Eventuais despesas com manutenção do transporte escolar (conserto e manutenção de veículos, aquisição e reposição de peças, serviços mecânicos, remuneração de motorista, seguro e IPVA).- Outras despesas necessárias à manutenção das atividades da instituição. Ofertar serviços de educação especial visando a melhoria da qualidade de vida e autonomia das pessoas com deficiência.		
ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO		
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE apresentou a prestação de contas da 4ª parcela dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 01/2024.		
Data: 04/06/2024		
 Mariene Joelma Bueno Presidente C.A.P.T.C.F	 Raquel de Fátima Salomão Secretária C.A.P.T.C.F	 Valéria da Silva Palmeira Membro C.A.P.T.C.F
PARA GESTOR PARA ANÁLISE		
Recebido em: 04/06/2024		
 Orielton Djalma da Paixão Gestor/Decreto Sem Número de 23 de janeiro de 2024 Gestor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

Nº	ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO OBJETO	s/n/x
1.	Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?	S
2.	Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais e no observado nas visitas in loco realizadas?	S
3.	As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?	S
4.	Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?	S
5.	A equipe de trabalho apresentada na prestação de contas condiz com os recursos humanos contratados?	S
6.	Os equipamentos adquiridos estão no projeto?	S
PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DAS DESPESAS		
<p>Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, foi possível verificar o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO, cabendo o cumprimento de medidas administrativas para a instauração de Tomada de Contas da parceria.</p>		
PARA CONTROLE INTERNO PARA EMISSÃO DE PARECER DE ADMISSIBILIDADE		
Recebido em: 04/06/2024		
 Paulo Rogério Santini Controlador Interno do Município		
PARECER DE ADMISSIBILIDADE		
<p>Após a análise e emissão do Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, os autos do Processo de Prestação de Contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.</p> <p>Desse modo, diante da análise do processo de Prestação de Contas em epígrafe e dos Pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidade exigidos pela Legislação vigente.</p> <p>Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.</p> <p>Sendo assim, considera-se REGULAR a presente Prestação de Contas estando em condições de ser aprovada.</p> <p>Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação do Gestor.</p>		
Data: 04/06/2024		
 Paulo Rogério Santini Controlador Interno do Município		
PARA GESTOR		
DEFERIDO PARA BAIXA CONTÁBIL EM: 04/06/2024		
 Orielson Djalma da Paixão Gestor/Decreto Sem Número de 23 de janeiro de 2024		